



	GOVERNADOR Cláudio Bomfim de Castro e Silva
ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO	
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL <i>Nicola Moreira Miccione</i>	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO <i>Sérgio Luiz Costa Azevedo Filho</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO <i>Andre Luiz Lazaroni de Moraes</i>	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES <i>Delmo Manoel Pinho</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO <i>José Luis Cardoso Zamith</i>	SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE <i>Thiago Pampolha Gonçalves</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA <i>Nelson Rocha</i>	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO <i>Marcelo Andre Cid Heraclito do Porto Queiroz</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS <i>Leonardo Elia Soares</i>	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA <i>Danielle Christian Ribeiro Barros</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS <i>Bruno Kazuhiro Otsuka Nunes</i>	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS <i>Bruno Felgueira Dauaire</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR Cel. PM Rogério Figueredo de Laerda	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE <i>Leandro Alves de Almeida Santos</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL <i>Allan Turnowski</i>	SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO <i>Gustavo Reis Ferreira</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA <i>Raphael Montenegro Hirschfeld</i>	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES <i>Uruan Cintra de Andrade</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL Cel. BM Leandro Sampaio Monteiro	CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO <i>Francisco Ricardo Soares</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE <i>Alexandre Otavio Chieppe</i>	GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO <i>Marcelo Cordeiro Bertolucci</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO <i>Plínio Comte Leite Bittencourt</i>	SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA <i>Paulo César Teixeira da Silva</i>
	SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA <i>André Luís Dantas Ferreira</i>
	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA <i>Sérgio Zveiter</i>
	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO <i>Bruno Dubeux</i>

GOVERNO DO ESTADO

www.rj.gov.br

SUMÁRIO

Atos do Poder Legislativo.....	1
Atos do Poder Executivo.....	1
Gabinete do Governador.....	1
Governadoria do Estado.....	1
Gabinete do Vice-Governador.....	1
Vice-Governadoria do Estado.....	1
ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO (Secretarias de Estado)	
Casa Civil.....	1
Governo.....	1
Planejamento e Gestão.....	4
Fazenda.....	4
Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais.....	5
Infraestrutura e Obras.....	5
Polícia Militar.....	5
Polícia Civil.....	6
Administração Penitenciária.....	7
Defesa Civil.....	10
Saúde.....	12
Educação.....	17
Ciência, Tecnologia e Inovação.....	22
Transportes.....	23
Ambiente e Sustentabilidade.....	23
Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.....	24
Cultura e Economia Criativa.....	24
Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.....	24
Esporte, Lazer e Juventude.....	24
Turismo.....	24
Cidades.....	24
Controladoria Geral do Estado.....	25
Gabinete de Segurança Institucional do Governo.....	25
Trabalho e Renda.....	25
Secretaria Extraordinária de Representação do Governo em Brasília.....	25
Justiça.....	25
Procuradoria Geral do Estado.....	25
AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO.....	26
REPARTIÇÕES FEDERAIS.....	26

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 9278 DE 19 DE MAIO DE 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONSIGNAR NOS REGISTROS DO POLICIAL MILITAR E DO BOMBEIRO MILITAR QUE PASSAM PARA A INATIVIDADE, O POSTO OU A GRADUAÇÃO CORRESPONDENTE AOS PROVENTOS QUE RECEBEM.

O Governador do Estado do Rio de Janeiro
Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a consignar nos registros dos Policiais Militares e Bombeiros Militares que passam para a inatividade, o posto ou a graduação, existente nas respectivas Corporações, correspondente aos proventos que recebem.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 2021

CLÁUDIO CASTRO
Governador

Projeto de Lei nº 2655/2017
Autoria do Deputado: Paulo Ramos

Id: 2317943

LEI Nº 9279 DE 19 DE MAIO DE 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A IMPLANTAR DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO À MULHER (DEAM) NO MUNICÍPIO DE RESENDE.

O Governador do Estado do Rio de Janeiro
Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Estadual autorizado a implantar Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM) no Município de Resende.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 2021

CLÁUDIO CASTRO
Governador

Projeto de Lei nº 979/2019
Autoria da Deputada: Enfermeira Rejane

Id: 2317944

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 47.611 DE 19 DE MAIO DE 2021

ALTERA E CONSOLIDA, SEM AUMENTO DE DESPESA, A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS SUPLENTE DO COMITÊ DE PROGRAMAÇÃO DAS DESPESAS PÚBLICAS (CPDP), CRIADO PELO DECRETO Nº 47.329.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO:

- a necessidade de observar os princípios que orientam a Administração Pública esculpidos no artigo 37 da CRFB;

- que compete privativamente ao Governador dispor sobre a organização e o funcionamento da administração estadual;

- que o presente decreto não acarretará aumento de despesa;

- os termos constantes no processo administrativo nº SEI-040083/000953/2020, sobretudo a solicitação de substituição dos suplentes da Secretaria de Estado de Fazenda, conforme documento indexado sob o nº 17118174.

DECRETA:

Art. 1º - O Comitê de Programação das Despesas Públicas (CPDP), instituído pelo Decreto nº 47.329, passa a ser composto pelos seguintes membros suplentes:

I - Membros indicados pelo Governador:

- a) Primeiro Suplente: Rodrigo Ratkud Abel (Chefe de Gabinete);
b) Segundo Suplente: Alessandro da Silva Costa (Assessor).

II - Membros indicados pelo Secretário de Estado da Casa Civil:

- a) Primeiro Suplente: Aginaldo Balon (Subsecretário Geral);
b) Segundo Suplente: Fábio Tadeu Nicolisi Serrão (Subsecretário de Administração).

III - Membros da indicados pelo Secretário de Estado da Fazenda:

- a) Primeiro Suplente: Lílian Lima Alves (Chefe de Gabinete);
b) Segundo Suplente: Thiago Farias Dias (Subsecretário de Administração).

III - Membros indicados pelo Secretário de Estado de Planejamento e Gestão:

- a) Primeiro Suplente: Anderson Monteze (Subsecretário de Planejamento);
b) Segundo Suplente: Maria de Fátima Lopes Leite (Assessora Chefe).

Art. 2º - Este Decreto não acarretará aumento de despesa e entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 2021

CLÁUDIO CASTRO
Governador

Id: 2317884

DECRETO Nº 47.612 DE 19 DE MAIO DE 2021

INSTITUI CONSELHO CONSULTIVO PARA PROPOSIÇÃO DE CONTEÚDO CULTURAL DA RÁDIO ROQUETTE PINTO, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e constitucionais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-150001/002813/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Conselho Consultivo para proposição de conteúdo cultural da Rádio Roquette Pinto, da Secretaria de Estado da Casa Civil, sem aumento de despesas.

Art. 2º - O Conselho Consultivo para direcionamento de conteúdo cultural na Rádio Roquette Pinto constituir-se-á como órgão consultivo e propositivo, com vistas à promover e submeter propostas de conteúdos editoriais.

Art. 3º - Constituem atribuições básicas do Conselho Consultivo:

- I - Apoiar na definição de programação da Rádio Roquette Pinto;
II - Avaliar propostas para conteúdo editorial;
III - Incentivar a participação social para ações do Governo;
IV - Divulgar ações governamentais na programação da Rádio;
V - Contribuir para o diálogo institucional mais aproximado entre entes governamentais.

Parágrafo Único - Os Conselheiros serão, automaticamente, voluntários culturais da Rádio, podendo ter quadros, programas e podcasts.

Art. 4º - O Conselho Consultivo será composto por 04 (quatro) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo eles:

- I - 02 Representantes da Secretaria de Estado da Casa Civil;
II - 01 Representante da Secretaria de Estado de Educação;
III - 02 Representantes da Sociedade Civil.

Art. 5º - As reuniões ordinárias do Conselho Consultivo serão mensais, podendo ser convocadas reuniões extraordinárias por seu Presidente, por meio eletrônico.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 2021

CLÁUDIO CASTRO
Governador

Id: 2317940

Atos do Governador

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETOS DE 19 DE MAIO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do § 6º do art. 35, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2479, de 08/03/79, com a nova redação dada pelo Decreto nº 25.299, de 19/05/99, Subouvidor **RODRIGO HYGINO FERREIRA**, ID. Funcional nº 44014791, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder, interinamente, pela Ouvidoria, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN-RJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil, para fins de regularização da vida funcional do servidor, no período de 03 de setembro de 2019 a 26 de fevereiro de 2020. Processo nº SEI-160187/000180/2020.

EXONERAR, com validade a contar de 19 de maio de 2021, **MARCOS ANTONIO DA CRUZ**, ID FUNCIONAL Nº 271344-4, do cargo em comissão de Diretor de Diretoria, símbolo VP-3, da Diretoria de Mineração, do Departamento de Recursos Minerais - DRM-RJ, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais. Processo nº SEI-070025/000442/2021.

Id: 2317947

Secretaria de Estado da Casa Civil

ATOS DO SECRETÁRIO

DE 19 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 40.644, de 08/03/2007,

RESOLVE:

NOMEAR MIKE DA CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA, ID FUNCIONAL Nº 5026952-6 para exercer, com validade a contar de 19 de maio de 2021, o cargo em comissão de Gerente, símbolo DAS-8, da Diretoria de Promoção Social, da Fundação para a Infância e Adolescência - FIA/RJ, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, anteriormente ocupado por Gisele Alves Gonçalves Osório da Silva, ID Funcional nº 51162210. Processo nº SEI-310005/000272/2021.

EXONERAR, com validade a contar de 19 de maio de 2021, **GISELE ALVES GONÇALVES OSÓRIO DA SILVA**, ID FUNCIONAL Nº 51162210, do cargo em comissão de Gerente, símbolo DAS-8, da Diretoria de Promoção Social, da Fundação para a Infância e Adolescência - FIA/RJ, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos. Processo nº SEI-310005/000272/2021.